



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

Contrato nº 10/2021-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4709572 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 885.495.691-00, PIS 129.00639311, residente e domiciliada na Av. Irapuan Costa Júnior, n.º 1120, Centro, Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de coordenação das atividades desenvolvidas junto ao projeto PECL, realizando o planejamento, organização de atividades, supervisão e coordenação geral do projetos e ações relativas ao PECL **“Esporte, Cultura e Lazer,** promovido pelo FMDCA deste Município em parceria com a empresa CMOC.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará os serviços ora contratados, junto ao FMDCA, com carga horária de 30 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/08/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

---

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

*Benfump*  
*Alta*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2021 devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 02 de agosto de 2021

*Ana Lúcia da Silva*

**ANA LÚCIA DA SILVA  
GESTORA FMDCA**

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
CONTRATANTE

*Bruno Fagundes da Silva*

**BRUNO FAGUNDES DA SILVA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 *Adriana Gonçalves Ferreira*  
CPF: *052.683.029-17*

02 *Miriele Austere da Silva*  
CPF: *001.730.781-33*




**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2021 -**  
**FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e BRUNO FAGUNDES DA SILVA, CPF sob o nº 885.495.691-00</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços de coordenação das atividades desenvolvidas junto ao projeto PECL, realizando o planejamento, organização de atividades, supervisão e coordenação geral do projetos e ações relativas ao PECL “Esporte, Cultura e Lazer, promovido pelo FMDCA deste Município em parceria com a empresa CMOC DO BRASIL.  Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará os serviços ora contratados, junto ao FMDCA, com carga horária de 30 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante
<b>PRAZO:</b>	02/08/2021 a 31/12/2021
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.  Protocolo n. 5660/2021  Dispensa nº 2845
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de agosto de 2021.

  
**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do FMDCA

